

Lei Municipal - n.º 208, de 15 de Agosto de 1988.

Dá nova Redacção à Lei n.º 164, de 02 de Julho de 1984 e dá outras providências.

José Leonides Bértola, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, fez saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - O Artigo 1.º, inciso I da Lei n.º 164, de 02 de Julho de 1984, passa a vigorar com a seguinte redacção:

"Artigo 1.º - Lica o Executivo Municipal - autorizado a:

I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de CZ\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzados) provenientes do PAM - Programa de Apoio aos Municípios

II - assinar, com a referida Secretaria o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objeto é a construção de um galpão e câmara de climatização de Bonona, para fins de introduzir essa fruta na Merenda Escolar em nosso Município.


Artigo 2.º - As despesas decorrentes da presente Lei,

correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

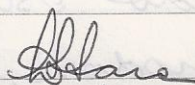
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 15 de agosto de 1988. -



José Fernandes Bertoldo
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 15 de agosto de 1988. -



Laura de Souza Lira
Serviço de Administração